

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N.º /2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 36/2024.

OBJETO: CONCEDE O MÉRITO LEGISLATIVO JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA À SENHORA JOSEFINA PEREIRA DE MEDEIROS.

AUTOR: VEREADOR PAULO ARARA.

RELATOR DESIGNADO: VEREADOR VALDMIX SILVA.

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 36/2024 é de iniciativa do nobre Vereador Diácono Gê e tem o objetivo de conceder a Comenda do Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa à Senhora Josefina Pereira de Medeiros.

Recebido em 5 de novembro de 2024, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 36/2024 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas 'a' e 'g' inciso I, do art. 102, I, 'a' e 'g' do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão, Vereador Edimilton Andrade, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão na data de 8/11/2024 e designou o Vereador Valdmix Silva como relator da matéria, cuja ciência se deu no dia 11/11/2024, por força do r. despacho dele como Presidente desta Comissão (ID. 212.250).

2. Fundamentação:

A concessão de **Comenda do Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa**, dentre outros, é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens. Inicialmente, cumpre observar que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora.

Registre-se que o artigo 220 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992,



alterado pela Resolução n.º 537, de 21 de dezembro de 2004, consignou que esta Comissão tem, também, a competência exclusiva para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Todas as homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.º 516, de 2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º seguintes:

Art. 1 É instituído o Código de Homenagens da Câmara, integrado pelas distinções honoríficas do Poder Legislativo Municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela Câmara Municipal de Unaí.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.

§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.

Observando-se o disposto no artigo 9º- H da Resolução n.º 587, de 12 de junho de 2018, que dispõe sobre a Comenda do Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa:

Art. 9º-H. A comenda do Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa tem a finalidade de reconhecer, honorificamente, pessoas vivas e residentes no Município de Unaí que tenham prestado relevantes serviços à comunidade no auxílio às pessoas enfermas e necessitadas de apoio social.

No caso sob comento, a homenagem se dirige a uma pessoa física, Senhora Josefina Perera de Medeiros, residente e domiciliada na Cidade de Unaí (comprovante anexo a este parecer).

2.1 Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de diploma de mérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - Publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fls.5/8);

II - *Curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fl. 9);*

III - *Cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fl. 10);*

IV - *‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.);*

V - *certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fl. 11)*

VI - *‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)*

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

2.2 Do Mérito:

Conforme os documentos anexados pelo autor do PDL 36/2024, Vereador Paulo Arara,

“O projeto, sob comento, busca oferecer o Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa a Senhora Josefina Pereira Medeiros pelos relevantes e altruísticos serviços que vem prestando como auxiliar de viagem dos pacientes de Unaí que realizam tratamento oncológico em Barretos. A senhora Josefina Pereira de Medeiros, é natural de Unaí MG, filha de Floriano Pereira dos Santos e Divina Caetano dos Santos, casada com Jesuino de Andrade Medeiros e mãe de Cristiane e Clemilton. Atua como Auxiliar de Viagem desde setembro de 2012 na ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer, onde trabalha auxiliando todos os pacientes na viagem para Barretos na realização de tratamento oncológico. Com empenho e dedicação acompanha os pacientes no momento mais difícil e delicado de suas vidas, dando apoio e fazendo o que está ao seu alcance para que todos consigam receber o tratamento no Hospital de Barretos. Josefina está sempre pronta para acolher com empatia a dor dos pacientes, tanto física como psicológica para que todos possam receber o suporte necessário para passar pelo tratamento do câncer. Com as razões apresentadas com a finalidade de homenagear a ilustre senhora, que apresento este projeto de decreto legislativo e almejo o integral amparo dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor do exposto.” (fl. 2).

Este Relator ratifica e reconhece que a Senhora Josefina Pereira de Medeiros é pessoa física digna de ser homenageada e agraciada com a Comenda de Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa da Câmara Municipal de Unaí-MG pelo relevantes serviços prestados a comunidade no auxílio às pessoas enfermas.



Por fim, como as exigências legais e técnicas foram cumpridas não há qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

2.3 Das Vedações Legais:

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável expediu declaração em 5 de novembro de 2024, afirmando que o Vereador Paulo Arara está desimpedido para apresentar a respectiva proposição, bem como que o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente à Senhora Josefina Pereira de Medeiros.

3. Conclusão:

Ante o exposto, vota-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36 de 2024.

Unai, 14 de novembro de 2024; 80º da Instalação do Município

VEREADOR VALDMIX SILVA
Relator





JOSEFINA PEREIRA MEDEIROS
 RUA DONA JULIA LARA 206 CS

Nº DO CLIENTE: 7000985345

DIVINEIA
 UNAI - MG
 CEP: 38610000

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3003933725	RESIDENCIAL	Monofásico
Data de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
20/09	23/10	22/11
		Tarifa Convencional

CPF: 001.888.888-88



Controle: 3204010344100018 Data da impressão: 23/10/2024 14:47:20
 NOTA FISCAL: 201533105 Serie: 000 Data de emissão: 23/10/2024

Chave de acesso: 31241006981180000116660002015331052080547885
 EMTIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedimg>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMC099153398	19966	20150	1	184

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	184	1,09231973	200,96	5,06	200,96	18,00	36,17	0,86811455
Contrib. Custeio Num. Pública				11,17					
Multa 2% sobre conta de 09/2024				3,27					

Total	215,40	5,06	200,96	36,17
BANDEIRA VERMELHA P1 - Já incluído no valor a pagar			3,11	
BANDEIRA VERMELHA P2 - Já incluído no valor a pagar			12,69	

Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
OUT/2024	09/11/2024	R\$ 215,40

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS	200,96	18,00	R\$ 36,17
ICMS	164,79	0,55	R\$ 0,90
PASEP	164,79	2,53	R\$ 4,16
COFINS			

Histórico de Consumo				REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	Mês/Ano	Valor(R\$)
OUT/2024	184	5,57	33	Ate 23/10/24 constava o seguinte débito: Débitos que sujeitam ao corte: Mês/Ano Valor(R\$) Prev.Corte 09/2024 175,72 06/11/2024	
SET/2024	156	5,37	29		
AGO/2024	176	5,67	31		
JUL/2024	173	5,40	32		
JUN/2024	161	5,19	31		
MAI/2024	174	5,61	31		
ABR/2024	161	5,55	29		
MAR/2024	163	5,62	29		
FEV/2024	166	5,53	30		
JAN/2024	208	6,30	33		
DEZ/2023	165	5,89	28	A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.	
NOV/2023	171	5,70	30		
OUT/2023	204	6,18	33		

Informações Gerais
 SET/24 Band. Verm. P1 - OUT/24 Band. Verm. P2. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000039337258	09/11/2024	R\$ 215,40
REFERENTE A: OUT/2024	Nº DA INSTALAÇÃO: 3003933725	CEMIG

83600000002-3 15400138002-6 12719355911-0 00039337258-6





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDIR PEREIRA DA SILVA - VEREADOR VALDMIX SILVA**, CPF: 826.16*. **6-*0 em **14/11/2024 13:08:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1326.6Z08.826K.H25R.7122**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **21D.AB0** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 376/2024**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA**, CPF: 088.29*. **6-*7 , em **14/11/2024 - 12:47:01**

Código de Autenticidade deste Documento: 1217.6747.2013.X76H.4115

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

